

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Do Sr. CAPITÃO WAGNER)

Dispõe sobre a criação de centros de atendimento biopsicossocial aos profissionais de segurança pública em todo território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, em todo território nacional, os centros de atendimento biopsicossocial aos profissionais de segurança pública mencionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como os agentes penitenciários e guardas municipais.

§1º A Secretaria Nacional de Segurança Pública, em cada ente da federação, manterá convênios com Universidades Federais e Centro de Atendimento Federal para execução das atividades previstas no *caput*.

§2º O atendimento biopsicossocial de que trata o *caput* deste artigo será realizado mediante as seguintes atividades, entre outras:

I - ações preventivas, visando à manutenção de sua saúde física e mental;

II - assistência integral aos acometidos de transtorno mental, visando à recuperação de sua saúde;

III – apoio material e suporte psicológico para os familiares dos agentes acometidos por problemas psiquiátricos;

IV – acolhimento especial as profissionais de segurança pública mulheres vítimas de qualquer tipo de violência;

V – acolhimento aos profissionais de segurança vítimas de processos de interdição ou aposentadoria por invalidez;

VI – oferecer estímulos e possibilidades de opção para atividades e oficinas de terapia ocupacional; e

VII – distribuição material para informar sobre saúde, doença e opções de tratamentos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os agentes de segurança pública lidam constantemente com diversas situações de risco e perigo constantes, bem como sua clientela, em especial, a sociedade. Pessoas das mais diversas culturas, que esperam desse agente um atendimento de qualidade e, sobretudo, humanizado, pois, quem se encontra em algum tipo de perigo, portanto fragilizado psicologicamente, necessita de um atendimento por um agente de segurança preparado nesses fatos.

Além disso, há as relações interlaborais, familiares e, sobretudo, para o próprio indivíduo, representante de uma instituição com diversas atribuições e responsabilidades. Vale salientar que para o indivíduo ingressar na corporação, é submetido a testes psicológicos e físicos que o avalia se tem pré-requisitos para assumir tal função, porém após seu ingresso na corporação não há um trabalho efetivo voltado para o acompanhamento da saúde mental do mesmo, fato este desconhecido até mesmo pela própria sociedade, cuja mesma clientela primeira deste profissional.

Existem vários fatores que podem contribuir para que a saúde mental desses profissionais seja comprometida entre elas o distanciamento destes dos seus familiares, já que estão submetidos à escalas de serviço desgastantes, e na folga procuram outra atividade para complementar a renda familiar, falta de condições de trabalho, falta de reconhecimento e valorização profissional. Esses profissionais são constantemente submetidos a situações de stress e a constante pressão no ambiente de trabalho, além da

predisposição individual, tem retirado das ruas milhares de policiais devido a transtornos psicológicos.

Assim, verifica-se a necessidade da criação de centros de atendimentos biopsicossociais que ofereçam um serviço de acompanhamento social e tratamento dos distúrbios psíquicos ou comportamentais, melhorando as condições laborais dos profissionais de segurança pública.

Esses serviços deverão ser prestados também a família dos agentes de segurança, que muitas vezes sofrem junto com seus entes queridos. Destacamos, ainda, as profissionais de segurança mulheres vítimas de qualquer tipo de violência, como por exemplo, vítimas de estupro, violência doméstica e violência moral que precisam ter um acolhimento biopsicossocial.

Esclarecemos que o modelo biopsicossocial é um conceito amplo que visa estudar a causa ou o progresso de doenças utilizando-se de fatores biológicos (genéticos, bioquímicos, etc.), fatores psicológicos (estado de humor, de personalidade, de comportamento, etc.) e fatores sociais (culturais, familiares, socioeconômicos, médicos, etc.).

A presente proposição encontra amparo na Constituição Federal em seu art. 196, que instituiu o Sistema Único de Saúde, que definiu a saúde como direito universal e resultante de condições de vida de trabalho, garantida mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Em função do exposto, solicitamos aos nobres pares o apoio necessário para fazer prosperar este projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de 2019.

Deputado CAPITÃO WAGNER